



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 3.755/2009

De 20 de março de 2009.

INSTITUI O DIA 21 DE AGOSTO COMO O DIA MUNICIPAL DO CANTADOR DE VIOLA E POETA DE BANCADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 21 de agosto, no calendário oficial da cidade de Patos, como o “Dia Municipal do Cantador de Viola e Poeta de Bancada”.

Art. 2º - A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo adotará todas as providências necessárias ao cumprimento da Lei, ensejando a realização de palestras, colaborando com a promoção de congresso de cantadores e poetas de bancada e proporcionando outras promoções que tenham por objetivo enaltecer esse tipo de manifestação folclórica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2009.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL